



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.955, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 3.073/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo 6º ao art. 49 da Lei Municipal nº 3.073/2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49.....

.....
§ 6º Para fins do disposto na alínea “e” do art. 49, quando caracterizada a ameaça à vida ou a violação da integridade física e psicológica dos Conselheiros Tutelares no exercício regular de suas funções, cabe ao Município adotar as providências necessárias a fim de garantir a segurança dos membros, inclusive quando do efetivo trabalho nas sedes de suas atividades.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de agosto de 2022.

HISSEAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária